



CHAMADA INTERNA SNCT 07/2023/DPPE

ATIVIDADES DE CONEXÃO INTERNA PARA A SNCT 2023 DO IFSC CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

O Diretor Geral do Câmpus Florianópolis, Professor Zízimo Moreira Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada que visa cadastrar propostas de atividades de CONEXÃO INTERNA para Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Câmpus Florianópolis – SNCT 2023 e/ou conceder apoio para sua realização. As propostas aprovadas farão parte do evento de extensão da SNCT vinculado ao projeto PJ189-2023 registrado no SIGAA pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus.

1. CONEXÃO INTERNA PARA A SNCT 2023

- 1.1. A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC Campus Florianópolis (SNCT) de 2023 trará uma nova proposta de cronograma com uma seção específica para atividades voltadas para a comunidade interna, chamada de CONEXÃO INTERNA. Esta parte da SNCT será no formato de um evento acadêmico. As atividades serão dispostas para oportunizar aos estudantes e servidores do câmpus Florianópolis um aprofundamento ou prática em áreas de atuação dos Departamentos Acadêmicos e Cursos do Câmpus. Essas atividades acontecerão nos dias 26 e 27 de outubro. Nestes dias todas as atividades letivas do Câmpus serão direcionadas para a SNCT.
- 1.2. PALESTRAS E MESAS-REDONDAS: Atividades de apresentação com participação de professores, pesquisadores e extensionistas convidados para expor temas relacionados às práticas de ensino, pesquisa e extensão.



- 1.3. MINICURSOS: Atividade de média duração (6 a 8h) que busca apresentar e iniciar ou aprofundar uma introdução técnico-prática sobre um tema específico.
- 1.4. OFICINAS: Atividades práticas de curta duração (2 a 4h). As oficinas são atividades para ocorrer em um único dia, podendo ser repetida. Atividade de treinamento especializado cujo objetivo principal é praticar uma técnica.
- 1.5. EXPOSIÇÕES: Atividades que expõem instalações, modelos ou estandes, combinando elementos interativos ou estáticos para envolver a comunidade interna nas produções de ensino, pesquisa e extensão do Câmpus.
- 1.6. EVENTOS VINCULADOS: Eventos com organização e gerenciamento paralelo a SNCT. Podem ser seminários de cursos, hackatons, encontros, semanas acadêmicas. Estes eventos devem ser organizados e registrados no SIGAA pelos proponentes como ação de extensão do tipo evento. A programação, inscrições e certificados são de responsabilidade dos organizadores da atividade.
- 1.7. APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS: Apresentação de trabalhos de natureza artística e cultural (ex.: teatro, orquestra, coral, cineclube e exposições).

2. OBJETIVO

- 2.1. Objetivo Geral da Chamada é cadastrar propostas e/ou fomentar o desenvolvimento de atividades para a comunidade interna durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2023 do Câmpus Florianópolis.

3. TEMÁTICAS E ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As atividades deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com



as temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC, Câmpus Florianópolis, e necessariamente, vinculados a SNCT 2023, tendo como público-estratégico exclusivo, a comunidade interna.

4. APOIO CONCEDIDO

- 4.1. As propostas podem ser nas seguintes modalidades: palestras, mesas-redondas, oficinas; mini-cursos, exposições, eventos vinculados e atividades artísticas.
- 4.2. O valor do auxílio financeiro pode ser solicitado livremente mediante justificativa, porém será concedido após avaliação e ajuste a critério da Comissão Organizadora da SNCT 2023 e da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis. Lembramos que a média de valor do auxílio em atividades em 2022 foi em torno de R\$ 400,00.
- 4.3. O pagamento do auxílio financeiro ao servidor, quando houver, será efetuado em cota única ao coordenador da atividade. Este auxílio deverá, obrigatoriamente, ser utilizado em sua totalidade para viabilizar o desenvolvimento da atividade proposta de execução da SNCT 2023, exclusivamente para a aquisição de material de consumo, respeitando, sempre, o disposto no ANEXO A - ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.
- 4.4. Os kits para organizadores será composto por camiseta do evento, credencial de organizador, certificado de organização e outros que forem possíveis de serem oferecidos pela organização geral do evento.
- 4.5. Qualquer apoio ao qual este edital se refere será concedido conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Câmpus Florianópolis.



5. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. Todas as propostas de atividades de CONEXÃO INTERNA para a SNCT 2023 devem ser submetidas exclusivamente pelo formulário eletrônico de SOLICITAÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE DE CONEXÃO INTERNA disponível em <https://forms.gle/sCj8mGcevtgJibiB6>.
- 5.2. O proponente que realizar a submissão da atividade receberá automaticamente a confirmação da submissão no e-mail cadastrado.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS

- 6.1. Os servidores proponentes de propostas deverão se submeter às regras desta Chamada Interna, devendo cumprir integralmente os Resultados Esperados e os Requisitos e Compromissos do Coordenador, bem como seguir as diretrizes relacionadas ao funcionamento da pesquisa, da extensão e institucionais.
- 6.2. O coordenador da Proposta deve:
 - 6.2.1. Ser servidor lotado no Câmpus Florianópolis do IFSC;
 - 6.2.2. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão durante a SNCT 2023;
 - 6.2.3. Gerenciar o andamento das atividades de pesquisa ou extensão na SNCT 2023, cumprindo os critérios, as exigências e o cronograma estabelecidos nesta chamada, assim como as metas/objetivos da respectiva proposta;
 - 6.2.4. Enviar o relato de atividades e prestação de contas pelo formulário eletrônico até o dia 30 de novembro de 2023;
 - 6.2.5. Manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculadas à execução da atividade;



- 6.2.6. Registrar carga horária estabelecida na proposta de atividade, no RSAD do semestre 2023/2;
- 6.2.7. Não ter pendências em projetos anteriores com a DPPE e/ou PROPPI e PROEX;

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A avaliação e decisão acerca das propostas submetidas a esta chamada ficarão a cargo da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em colaboração com a equipe organizadora da SNCT 2023. Estas serão cuidadosamente analisadas em relação ao seu alinhamento com os objetivos da CONEXÃO INTERNA da SNCT. Adicionalmente, será considerada uma distribuição equilibrada entre os Departamentos Acadêmicos, bem como a relevância institucional da proposta, que será determinada após consulta ao Chefe do Departamento Acadêmico correspondente.
- 7.2. A seleção de propostas de atividades será guiada pelos seguintes critérios prioritários, proporcionando a máxima participação e envolvimento do público:
 - 7.2.1. Tipo de Atividade: Será dada prioridade, nesta ordem: Oficinas; Mini-cursos, Palestras, Exposições; Atividades artísticas e Eventos vinculados.
 - 7.2.2. Capacidade de Atendimento ao Público: Propostas que consigam atender a um público maior.
 - 7.2.3. Aderência ao Tema da SNCT 2023: Propostas que demonstrarem maior aderência e relevância ao tema da SNCT 2023.



8. RELATO DA ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O coordenador da atividade, tenha recebido auxílio financeiro ou não, é responsável pela realização e pelos registros da atividade. O relato da atividade deverá ser feito ao final da execução da mesma e deverá ser entregue por meio do formulário eletrônico disponível, conforme cronograma do edital, contendo:
 - 8.1.1. Relato da atividade em formato de redação narrativa com a exposição da experiência da atividade e seus resultados.
 - 8.1.2. Registros fotográficos em formato digital.
- 8.2. O coordenador da atividade que receber recursos por Auxílio Financeiro a Servidor é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade. A prestação de contas deve ser feita junto com o relato da atividade, conforme o seguinte:
 - 8.2.1. A comprovação de despesas deverá ser feita exclusivamente por meio de notas/cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) e com data no período de execução da atividade.
 - 8.2.2. Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, o(a) coordenador(a) deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final da proposta conforme [Tutorial para emissão da GRU](#).



9. CALENDÁRIO DA CHAMADA

Entrega de propostas com auxílio financeiro	até 20 de setembro de 2023 pelo formulário https://forms.gle/sCj8mGcevtgJibiB6
Entrega de propostas sem auxílio financeiro	até 10 de outubro de 2023 pelo formulário https://forms.gle/sCj8mGcevtgJibiB6
Divulgação das atividades aprovadas	30 de setembro de 2023
Entrega do relatório e prestação de contas	Até 3 de dezembro de 2023 pelo formulário https://forms.gle/kAvihTSCf352Uwuo7
Prazo de Execução	01 a 31 de outubro 2023

10. CANCELAMENTO DA ATIVIDADE

- 10.1. A atividade poderá ser cancelada quando acontecer o não cumprimento das atividades previstas, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais o coordenador da atividade não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. As informações fornecidas na proposta de atividades e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do proponente da mesma.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus Florianópolis.

Florianópolis, 06 de setembro de 2023.

Zízimo Moreira Filho
Diretor-geral do IFSC Câmpus Florianópolis
Autorizado pelo documento SIPAC 23292.031525/2023-59



ANEXO A - ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As propostas contempladas com recursos terão o repasse diretamente na conta bancária das coordenações respectivas. O valor global e a forma de repasse constam na chamada, que destaca que os recursos devem ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à execução da atividade aprovada.

DOS ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador da proposta, desde que relacionados a atividade em questão, os seguintes itens de despesa:

- a. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares (com demanda de licença temporária ou permanente), bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
- c. despesas acessórias, especialmente as de frete, importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

Dúvidas quanto à previsão e uso dos recursos repassados ao coordenador para desenvolvimento de propostas aprovadas devem ser esclarecidas com a Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do câmpus.



DOS ITENS PROIBIDOS DE FINANCIAMENTO

Não serão, em hipótese alguma, financiáveis, por meio deste edital, recursos destinados a:

- a. pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o(a) coordenador(a) da atividade;
- b. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;
- c. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;
- d. reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;
- e. realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- f. promoção de despesas com obras de construção civil;
- g. aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas na atividade;
- h. pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- i. equipamentos e material permanente;
- j. material bibliográfico;



- k. despesas com coffee break ou oportunidade similar.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O beneficiário deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a utilização dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido:

- a. Seguir o princípio da economia de recurso pela adoção do menor preço. Além disso, devem ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da atividade a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93.
- b. Realizar as despesas exclusivamente dentro do turno de aplicação estabelecido no ato da concessão, conforme normas estabelecidas em edital.



ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR DA ATIVIDADE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, e o(a) servidor(a) acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro ao(à) servidor(a), quando houver, nos seguintes itens:

O COORDENADOR de atividade contemplada nesta Chamada Interna, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

- a. Ser servidor efetivo do IFSC, docente ou técnico administrativo, ou em cooperação técnica.
- b. Desenvolver integralmente as atividades proposta.
- c. Executar a atividade dentro do prazo previsto na programação da SNCT 2023.
- d. Apresentar relato da atividade e prestação de contas no prazo do cronograma..
- e. Comunicar a Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis situações impeditivas de continuidade da coordenação da atividade, como o seu desligamento do IFSC, dando encaminhamento às providências cabíveis para cancelamento ou substituição da coordenação.
- f. Respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC.
- g. Manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes.
- h. Registrar, em fotos e vídeos, as ações realizadas na atividade.
- i. Devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer



título pelo desenvolvimento e execução do projeto, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

O IFSC Câmpus Florianópolis obriga-se a:

- a. Conceder ao coordenador da atividade o repasse de recursos financeiros, quando houver, conforme previsto no respectivo edital, a ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento da atividade aprovada.
- b. Repassar os recursos financeiros ao coordenador, quando houver, mediante ordem bancária de titularidade do coordenador, por ele indicada, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.